



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

LEI N° 1.871/2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE CARGA E
DESCARGA DE NUMERÁRIOS NAS
AGÊNCIAS BANCÁRIAS E SIMILARES NO
MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito municipal, que a carga e a descarga
de numerários para reabastecimento de cofres dos estabelecimentos comerciais
denominados agências bancárias deverão ser realizadas fora do horário de atendimento
ao público, acrescido de uma hora anterior e de uma hora posterior a este horário.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como as sanções
aplicáveis, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º, terão o prazo de
60 (sessenta) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para adaptar-se as suas
disposições.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
04 de maio de 2018.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças